



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO
SEMA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
MEIO AMBIENTE



1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 002/STI/2022

2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:
2.1. Nome do Projeto: Não se aplica.
2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: Não se aplica.
2.3. Meta / Etapa: Não se aplica.
2.4. Componente / Ação: Não se aplica.
2.5. SICONV: Não
2.6. GEO-OBRS: Não

3. Informações Orçamentárias:
3.1. Programa: 036
3.2. Função: 18
3.3. Unidade Orçamentária: 27101
3.4. Subfunção: 126
3.5. Ação: 2009
3.6. Subação: 3
3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 6

4. Unidade demandante:
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA DESCONCENTRAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO- SGDD - SEMA MT
Telefone: 3645-4952

5. Fiscal do Contrato:
5.1. Fiscal Titular: Karla Regina Silva
5.2. Fiscal Substituto: ELDER MONTEIRO ANTUNES

6. Informações financeiras:

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)
2022				
2009	640	9900	3.3.90.40.009	362.059,00
Total				362.059,00
2023				
2009	195	9900	3.3.90.40.009	769.191,60
Total				769.191,60
2024				
2009	195	9090	3.3.90.40.009	407.132,60
Total				407.132,60
Total Geral				1.538.383,20

6.3. Origem do recurso: Não se aplica

7. Objeto Sintético:
Contratação de serviço de link de dados do tipo Intranet (via Rede Virtual Privada) para atender a SEMA

7.1. Especificação detalhada do objeto:
7.1.1 Das Localidades e Velocidades dos links

Item	Localidades	Tipo	Velocidade do Link (Mbps)
1	SEMA Sede	Link Concentrador	200
2	Pq Mãe Bonifácia	MPLS / SD-WAN	10
3	Pq Zé Bolofo	MPLS / SD-WAN	10
4	Pq Massairo Okamura	MPLS / SD-WAN	10
5	Depósito	MPLS / SD-WAN	10
6	Batalhão Ambiental VG	MPLS / SD-WAN	10
7	Tangará da Serra	MPLS / SD-WAN	20
8	Rondonópolis	MPLS / SD-WAN	20
9	Cáceres	MPLS / SD-WAN	20
10	Sinop	MPLS / SD-WAN	20
11	Alta Floresta	MPLS / SD-WAN	20
12	Guarantã do Norte	MPLS / SD-WAN	20



Assinado com senha por JADIAEL DE SIQUEIRA DINIZ - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CITI - 03/05/2022 às 16:53:03, GILVANE IORK - Superintendente da STI / CSTI - 03/05/2022 às 16:59:28, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 03/05/2022 às 17:01:40, PITAGORAS SANTOS OTONI - COORDENADOR / CITI - 03/05/2022 às 17:07:50, MARIA ANTONIA CORREA - GERENTE / COR - 03/05/2022 às 17:22:38 e ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 03/05/2022 às 17:36:03.
Documento Nº: 1847655-9297 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1847655-9297>



SEMADIC202212815A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



13	Barra do Garças	MPLS / SD-WAN	20
14	Juína	MPLS / SD-WAN	10
15	Confresa	MPLS / SD-WAN	10

7.1.2 Requisitos Gerais

7.1.2.1 Fornecer em forma de comodato todos os insumos necessários para o correto funcionamento das conexões, exceto o rack que será responsabilidade da contratante;

7.1.2.2 Ao término do contrato os insumos fornecidos em comodato deverão ser entregues à CONTRATADA no estado em que estiverem, salvo os casos em que os danos causados nos insumos fornecidos tenham ocorrido em virtude de vandalismo, inundação, ou acidentes causados por pessoas que não sejam vinculadas à CONTRATADA, devidamente comprovados mediante documento específico;

7.1.2.3 A conexão deve ficar ativa 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo que as regionais e parques fiquem conectados com a Sede da SEMA todo o tempo, ou seja, não há procedimento de desconexão;

7.1.2.4 Os meios de comunicação entre as regionais e parques e a Sede da SEMA-MT, pode ser de propriedade de terceiros, sendo de responsabilidade da CONTRATADA garantir integralmente o tráfego seguro em todo o enlace, devendo ser criptografado se usar tecnologia SD-WAN; a sua integridade e disponibilidade dos dados trafegado e garantia das especificações de acordo com esse termo de referência e a qualidade do link. Ficando assim em acordo com as Resoluções nº 614/2013 (Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia) e 590/2012 (Regulamento de Exploração Industrial de Linha Dedicada – EILD), ambas expedidas pela ANATEL.

7.1.2.5 Fornecer ao CONTRATANTE no mínimo um enlace para recebimento e transmissão dos dados de/para a Sede da SEMA-MT, denominado "Concentrador". Por meio do qual deverão ser encaminhados os dados de/para as conexões dedicadas remotas;

7.1.2.6 Fornecer as conexões dedicadas remotas e o Concentrador ao CONTRATANTE obrigatoriamente terrestres, implementadas por meio de pares metálicos ou fibra óptica;

7.1.2.7 Não são permitidos acessos de última milha implementados por meio de rádio ou satélite;

7.1.2.8 Executar todos os serviços de instalação, integração, testes de funcionamento e operação de todos os enlaces em atendimento ao especificado neste Termo de Referência;

7.1.2.9 O horário para execução destes serviços deve ser acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

7.1.2.10 Executar os serviços de manutenção de todos os enlaces fornecidos de acordo com o especificado neste Termo de Referência;

7.1.2.11 A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados em sua rede;

7.1.2.12 Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA;

7.1.2.13 Entregar todas as conexões dedicadas devidamente interconectadas e interoperando com a rede local da CONTRATANTE;

7.1.2.14 Garantir o funcionamento de todos os equipamentos e acessórios instalados nas dependências do CONTRATANTE sem a necessidade de operadores locais.

7.1.3 Garantia de Banda

7.1.3.1 Deverá haver a garantia de banda de 100%, disponíveis tanto para download quanto para upload;

7.1.3.2 O serviço deverá ser ofertado com velocidades simétricas;

7.1.3.3 Disponibilidade

7.1.3.3.1 Os links deverão atender níveis de Acordo de Nível de Serviço (ANS).

7.1.4 Fornecimento de insumos

7.1.4.1 Os seguintes insumos devem ser fornecidos para o funcionamento dos links instalados nas dependências do CONTRATANTE:

7.1.4.1.1 Cabos e adaptadores:

7.1.4.1.2 Cabo de conexão do roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso;

7.1.4.1.3 Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos;

7.1.4.1.4 Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica. As conexões da rede LAN serão de responsabilidade da contratante;

7.1.4.1.5 Se for necessário para a interligação com o switch LAN da contratante, deve ser fornecido modem (convencional, óptico) ou outro equipamento para permitir a conexão do roteador CPE ao ambiente da CONTRATANTE. Este equipamento deve operar em 110/220V.

7.1.4.2 Roteadores CPE (Customer Premise Equipment):

7.1.4.2.1 Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória, ele deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para o CONTRATANTE;

7.1.4.2.2 Possuírem todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:

a) Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2c e v3;

b) Protocolo SNMP habilitado, com acesso de leitura por parte do CONTRATANTE;

c) Permissão para a configuração de "traps" por parte da CONTRATADA, a pedido do CONTRATANTE, para monitoração de eventos específicos. Caso necessário, esta configuração será solicitada com pelo menos 15 dias de antecedência da data real de monitoração;

d) Suporte a MIBII e RMON;



Assinado com senha por JADIAEL DE SIQUEIRA DINIZ - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CITI - 03/05/2022 às 16:53:03, GILVANE IORK - Superintendente da STI / CSTI - 03/05/2022 às 16:59:28, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 03/05/2022 às 17:01:40, PITAGORAS SANTOS OTONI - COORDENADOR / CITI - 03/05/2022 às 17:07:50, MARIA ANTONIA CORREA - GERENTE / COR - 03/05/2022 às 17:22:38 e ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 03/05/2022 às 17:36:03.
Documento Nº: 1847655-9297 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1847655-9297>



SEMADIC202212815A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- e) Suporte a classificação de tráfego;
- f) Se for utilizado a tecnologia SD-WAN, o tráfego seguro vpn ipsec deverá ter no mínimo os algoritmos de 168bit 3DES, 128bit AES e 256bit AES para conexões VPN com IPSEC. Deve possuir hardware dedicado para aceleração de criptografia (devem ser suportados pelo menos os algoritmos 3DES e AES em hardware) ;
- g) Acesso à leitura de configuração por parte do CONTRATANTE, através de "usuário" e "senha" específicos a serem fornecidos pela CONTRATADA;
- h) Deve suportar o protocolo NTP (Network Time Protocol) – RFC 1305 ou protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030;
- i) O concentrador deverá ter pelo menos 2 (duas) interfaces LAN 100BaseTX/1000BaseT para interconexão com o ambiente de rede local; e número suficiente de interfaces WAN para conexão com os enlaces fornecidos;
- j) As interfaces para as conexões dedicadas remotas deverão possuir no mínimo de 1 (uma) interface 100BaseTX para interconexão com o ambiente de rede local; e número suficiente de interfaces WAN para conexão com os enlaces fornecidos;
- k) Deve operar em 110/220V;
- l) Deve prover o serviço de DHCP para a rede interna da Contratante, os dados de configuração serão fornecidos pela equipe técnica da Contratante.

7.1.5 Serviços de Intranet Localidades

7.1.5.1 Requisitos Gerais dos Serviços de Intranet

7.1.5.1.1 Implementar os links considerando a velocidade do Concentrador e demais conexões dedicadas remotas conforme as tabelas constantes neste Termo de Referência;

7.1.5.1.2 Possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades definidas no Concentrador e nas conexões dedicadas remotas solicitadas;

7.1.5.1.3 Entregar todas as conexões dedicadas devidamente conectadas e interoperando com o concentrador da sede;

7.1.5.1.4 Garantir o funcionamento de todos os equipamentos e acessórios instalados nas dependências do CONTRATANTE sem a necessidade de operadores locais;

7.1.5.1.5 Garantir o roteamento das conexões dedicadas utilizando protocolo MPLS – Multiprotocol Label Switching ou via SD-WAN;

7.1.5.1.6 Com MPLS o roteamento entre as Unidades Externas para a internet deverá ser possível somente por meio de roteamento feito no equipamento instalado na Sede da SEMA-MT (Concentrador); com SD-WAN o roteamento para Internet poderá ser direto, desde que se tenha o de acordo da equipe técnica da Sema.

7.1.5.1.7 Para equipamentos MPLS operar em conformidade com, no mínimo, as seguintes RFCs:

7.1.5.1.7.1 RFC 3031: "Multiprotocol Label Switching Architecture";

7.1.5.1.7.2 RFC 3032: "MPLS Label Stack Encoding";

7.1.5.1.7.3 RFC 3270: "MultiProtocol Label Switching (MPLS) Support of Differentiated Services";

7.1.5.1.7.4 RFC 2474: "Definition of the Differentiated Services Field in the IPv4 and IPv6 Headers";

7.1.5.1.7.5 RFC 2475: "An Architecture for Differentiated Services";

7.1.5.1.8 Para tráfego MPLS permitir a classificação e marcação de diferentes níveis de tráfego (CoS e QoS), sendo implementadas as seguintes classes de serviço:

7.1.5.1.8.1 Classe A Tempo Real Voz: Aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem a priorização de pacotes e reserva de banda;

7.1.5.1.8.2 Classe B Tempo Real Vídeo: Aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem a priorização de pacotes e reserva de banda;

7.1.5.1.8.3 Classe C Dados Prioritários: aplicações interativas para o negócio, que exigem entrega garantida e tratamento prioritário. Sistema de Monitoramento do CONTRATANTE está alocado nesta classe;

7.1.5.1.8.4 Classe D Dados Não Prioritários: aplicações com mensagens de tamanho muito variado e não imprescindíveis para o atendimento imediato aos clientes. Embora possam representar conteúdo muito importante e relacionado com o negócio, essas aplicações podem esperar por disponibilidade de recursos na rede, em horários com menor volume de transações de negócio, para serem efetuadas.

7.1.5.2 Instalação

7.1.5.2.1 Para a instalação do link Concentrador, a passagem de fiação interna (ligação entre ultimo poste externo da operadora ao rack de DIO do Datacenter da SEMA) é de responsabilidade da CONTRATADA. No caso da CONTRATADA utilizar uma modalidade diferente da existente, será responsável por fazê-la, inclusive com o fornecimento dos cabos e conectores necessários, devendo utilizar a infraestrutura de cabeamento disponível no Prédio da SEMA-MT (postes, calhas, dutos, eletrocalhas, etc);

7.1.5.2.2 Para a instalação dos links remotos, onde houver infraestrutura de rede, ou seja, nos locais que contarem com cabeamento estruturado (tubulações próprias, patch panels e rack), a ligação entre o quadro de "distribuição geral" – DG e a sala onde ficarão os equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA. Nos locais onde a passagem de fiação interna for necessária, caberá ao CONTRATANTE providenciá-la;

7.1.5.2.3 A CONTRATADA deverá conectar os equipamentos fornecidos à rede de energia elétrica e de dados disponibilizada nas dependências do CONTRATANTE;

7.1.5.2.4 Planejar o horário de trabalho de instalação dos links dedicados conjuntamente com a equipe técnica do CONTRATANTE, de maneira a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais do local;

7.1.5.2.5 Recompôr obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações necessárias para passagem dos cabos, adaptações estas decididas em comum acordo entre CONTRATADA e o CONTRATANTE.

7.1.5.3 Configuração

Assinado com senha por JADIAEL DE SIQUEIRA DINIZ - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CITI - 03/05/2022 às 16:53:03, GILVANE IORK - Superintendente da STI / CSTI - 03/05/2022 às 16:59:28, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 03/05/2022 às 17:01:40, PITAGORAS SANTOS OTONI - COORDENADOR / CITI - 03/05/2022 às 17:07:50, MARIA ANTONIA CORREA - GERENTE / COR - 03/05/2022 às 17:22:38 e ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 03/05/2022 às 17:36:03.

Documento Nº: 1847655-9297 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1847655-9297>



SEMADIC202212815A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- 7.1.5.3.1 A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento de todas as conexões dedicadas;
- 7.1.5.3.2 A equipe técnica do CONTRATANTE deverá definir o "range" de endereçamento IP LAN a ser utilizado no ambiente de rede local da SEMA-MT e das regionais e parques. O endereçamento IP LAN a ser utilizado é privado. O detalhamento destes endereçamentos será encaminhado à CONTRATADA dentro do prazo estabelecido no respectivo Cronograma de Eventos constantes na Seção – **DINÂMICA DE EXECUÇÃO** deste Termo de Referência;
- 7.1.5.3.3 O endereçamento IP WAN a ser utilizado pela(s) CONTRATADA(s) no "Concentrador" e nas demais conexões dedicadas remotas deve ser restrito da respectiva operadora, ou seja, IP não divulgado e nem utilizado pelo público Internet;
- 7.1.5.3.4 A saída de Internet das conexões dedicadas remotas deve ser o endereço do equipamento concentrador da SEMA-MT. Para tecnologia SD-WAN a saída de Internet poderá ser direta, desde que autorizado pela coordenadoria de TI da Sema;
- 7.1.5.3.5 Pode ser implementada topologia do tipo hub and spoke ou full mesh;
- 7.1.5.3.6 A classificação do tráfego deverá ser efetuada de acordo com as determinações da equipe técnica designada pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5.3.7 A marcação de pacotes deverá ser feita obrigatoriamente nos roteadores CPE's fornecidos pela CONTRATADA, descartando qualquer marcação prévia;
- 7.1.5.3.8 A especificação da classificação de tráfego de pacotes prioritários deverá ser entregue para a CONTRATADA durante a reunião de implantação do projeto;
- 7.1.5.3.9 A classificação pode ser alterada com aviso prévio da equipe técnica do CONTRATANTE, sendo que o pedido deve ser gerado com pelo menos 10 dias de antecedência da data solicitada para implementação.
- 7.1.5.4 Testes de funcionamento para aceite dos links instalados:**
- 7.1.5.4.1 Realizar testes de funcionamento de cada link dedicado, emitindo relatórios de testes em duas vias, as quais deverão ser assinadas pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações;
- 7.1.5.4.2 Acesso à rede da SEMA-MT;
- 7.1.5.4.3 Aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como para upload;
- 7.1.5.4.4 Verificação da performance dos links instalados e perdas de pacotes;
- 7.1.5.4.5 Verificação da conformidade técnica dos insumos com o exigido no Termo de Referência;
- 7.1.5.4.6 Caso o resultado dos testes seja desfavorável, a CONTRATADA deverá solucionar os problemas no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a partir do recebimento da notificação. Caberá ao CONTRATANTE dar o aceite ou não a solução dada para o problema;
- 7.1.5.4.7 Para fins de pagamento, o link só deverá começar a ser faturado após a aceitação dada com base na avaliação dos testes pela equipe técnica do CONTRATANTE.
- 7.1.6 Serviços de alteração de velocidade, mudança de endereço e de desativação**
- 7.1.6.1 Serviços de alteração de velocidade:
- 7.1.6.1.1 Entende-se por "alteração de velocidade" a mudança de velocidade do respectivo enlace, sem alteração de endereço ou local de instalação;
- 7.1.6.1.2 A alteração de velocidade pode ser "para mais" ou "para menos", ampliadas e/ou reduzidas, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;
- 7.1.6.1.3 A escala de mudança de velocidade tem como parâmetro as seguintes velocidades:
- 7.1.6.1.3.1 Circuitos de Intranet Remotos (MPLS e/ou SD-WAN): 2, 4, 6, 8, 10, 16, 20 e 50 Mbps;
- 7.1.6.1.3.2 Circuito de Intranet Concentrador (MPLS e/ou SD-WAN): 20, 50, 100 Mbps;
- 7.1.6.1.4 Realizar alteração de velocidade das conexões dedicadas em atendimento a solicitação efetivada pelo CONTRATANTE;
- 7.1.6.1.5 Efetuar as alterações necessárias para que as conexões dedicadas operem na nova velocidade solicitada;
- 7.1.6.1.6 Realizar testes de funcionamento da conexão após a alteração de velocidade;
- 7.1.6.1.7 Realizar os testes de funcionamento após a alteração da velocidade, sempre acompanhados pelos técnicos do CONTRATANTE, e emitir os relatórios de testes em duas vias, devidamente assinados pelos executores e pelo responsável em cada local (Sede SEMA-MT, regionais ou parques).
- 7.1.6.2 Dos serviços de mudança de endereço
- 7.1.6.2.1 Em caso de mudança de endereço da unidade do CONTRATANTE onde existe link dedicado instalado, o link de acesso deverá ser movimentado para o novo endereço e os equipamentos poderão ser reaproveitados, desde que não causem uma interrupção maior do que 6 (seis) horas. Em caso de dano ou extravio dos equipamentos, os mesmos deverão ser substituídos e configurados sem custo para o CONTRATANTE;
- 7.1.6.2.2 Toda a mudança de endereço deverá ser previamente agendada com a equipe técnica do CONTRATANTE;
- 7.1.6.2.3 Após análise de viabilidade técnica a CONTRATADA deverá efetuar a ativação do link no novo endereço em até 90 dias corridos após a abertura do chamado pelo CONTRATANTE;
- 7.1.6.2.4 O CONTRATANTE se reserva no direito de suspender ou prorrogar, em qualquer tempo, e sem custos extras, a data de ativação do link no novo endereço, a fim de ajustar a melhor data para a mudança.
- 7.1.6.3 Dos serviços de desativação
- 7.1.6.3.1 Toda desativação deverá ocorrer somente após solicitação formal da equipe técnica do CONTRATANTE;
- 7.1.6.3.2 Todos os equipamentos inerentes ao link desativado deverão ser recolhidos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 dias a partir da data da solicitação de desativação do link, mediante agendamento prévio.



Assinado com senha por JADIAEL DE SIQUEIRA DINIZ - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CITI - 03/05/2022 às 16:53:03, GILVANE IORK - Superintendente da STI / CSTI - 03/05/2022 às 16:59:28, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 03/05/2022 às 17:01:40, PITAGORAS SANTOS OTONI - COORDENADOR / CITI - 03/05/2022 às 17:07:50, MARIA ANTONIA CORREA - GERENTE / COR - 03/05/2022 às 17:22:38 e ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 03/05/2022 às 17:36:03.
Documento Nº: 1847655-9297 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1847655-9297>



SEMADIC202212815A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



7.1.7 Serviços De Manutenção

7.1.7.1 Condições gerais para prestação do serviço de manutenção:

7.1.7.1.1 Todos os serviços de manutenção dos enlaces fornecidos (concentrador e conexões dedicadas remotas) devem ser efetuados desde o início até o final do contrato. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, e devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um destes enlaces, sem que isso implique acréscimos nos preços contratados;

7.1.7.1.2 O serviço de manutenção dos enlaces fornecidos (concentrador e conexões dedicadas remotas) deve garantir o funcionamento correto dos enlaces, e deve garantir a manutenção adequada dos equipamentos empregados nestes enlaces e que são fornecidos pela CONTRATADA;

7.1.7.1.3 Os serviços de manutenção devem cobrir todas as despesas relacionadas com a troca ou reposição de peças, manutenção de softwares e reparos de instalações, incluindo as despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica de manutenção;

7.1.7.1.4 Caberá ao CONTRATANTE arcar com a responsabilidade por danos em insumos fornecidos pela CONTRATADA em virtude de vandalismo, inundação ou acidentes causados por pessoas que não sejam vinculadas à CONTRATADA, devidamente comprovados mediante documento específico;

7.1.7.1.5 Garantir que os técnicos de suporte para os links dedicados tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da CONTRATADA que integram esta rede.

7.1.7.2 Requisitos do serviço de manutenção:

7.1.7.2.1 Efetuar manutenção preventiva em todos os enlaces e equipamentos, de forma a identificar possíveis pontos de falha e garantir o perfeito funcionamento de todos os enlaces e equipamentos;

7.1.7.2.2 Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

7.1.7.2.3 O serviço de manutenção corretiva deve incluir o reparo e a substituição de peças defeituosas em equipamentos, e reparos nas instalações que apresentarem problemas;

7.1.7.2.4 Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a CONTRATADA deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção;

7.1.7.2.5 Permitir ao CONTRATANTE efetuar a "Abertura de Chamado de Manutenção" junto a "Central de Atendimento" da CONTRATADA por meio de telefone (0800), e/ou portal web e/ou e-mail, com fornecimento do protocolo do chamado;

7.1.7.2.6 A CONTRATADA deve ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces em qualquer um dos sites atendidos neste Termo de Referência.

7.1.7.3 Tempo de reparo:

7.1.7.3.1 Durante o procedimento de manutenção ou indisponibilidade do link será computado o PNF - Período de Não Funcionamento do link;

7.1.7.3.2 O PNF será computado em minutos a partir da "abertura do chamado de manutenção" feito pela Central de Atendimento da CONTRATADA;

7.1.7.3.3 O término do PNF será computado a partir do aceite da manutenção (fechamento do chamado) feito pela CONTRATANTE, sendo necessária a identificação do responsável pelo fechamento do chamado.

Para soluções fora do horário comercial (segunda a sexta das 08:00hs às 18:00hs), em feriados ou se o local estiver fechado por qualquer motivo:

7.1.7.3.3.1 Caso o serviço esteja recuperado, a CONTRATADA poderá encerrar o chamado com a informação que não conseguiram contato com a CONTRATANTE

7.1.7.3.3.2 Se o serviço permanecer com problema, o chamado será mantido aberto e poderá a CONTRATADA descontar da medida do PNF o período de espera para acesso ao local da CONTRATANTE. No próximo dia útil deverá haver contato com a CONTRATANTE para verificar a possibilidade de continuidade do atendimento;

7.1.7.3.4 O somatório de PNF em minutos, durante um mês, que exceder o tempo de parada permitido para o período de acordo com o ANS contratado, será tomado como base de desconto na parcela mensal de pagamento (do Concentrador ou conexão dedicada remota que teve seu serviço interrompido) no mês subsequente. A consolidação dos "períodos de não funcionamento do enlace" será feita com base nos protocolos ou abertura de chamados no sistema 0800 da contratada quando a queda do circuito foi causada por problemas da Contratada. As quedas dos circuitos e chamados devem estar disponíveis para conferência num portal web da contratada.

7.1.7.3.4.1 Apenas as falhas que forem causadas pela Contratada serão contabilizadas para o ANS, tais como: interrupção do link de dados por rompimento físico do cabeamento, erros de configuração, falhas ou interrupções do serviço DHCP do CPE.

7.1.7.3.5 As manutenções preventivas devem ser realizadas preferencialmente fora do horário comercial, devendo ter aviso prévio de cinco dias.

7.1.7.3.6 O portal web da Contratada deverá constar monitoramento de todos os links contratados, registro de chamados, e gerar relatórios consolidados dos PNF, latência média e média de perda de pacotes por link contratado por fatura mensal para fins de fiscalização.

7.1.8 Serviço de gerência e monitoramento

7.1.8.1 Condições gerais para prestação do serviço de gerência e monitoramento:

7.1.8.1.1 A CONTRATADA deverá prover para todos os links, incluindo o Concentrador, serviços de gerência e monitoramento 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), todos os meses durante a vigência do contrato;

7.1.8.1.2 Deverá haver atuação de forma proativa pela contratada, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Acordo de Nível de Serviço (ANS), realizando a própria contratada abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (Trouble Tickets) relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede, gerenciamento de rede e segurança; O prazo para a falha e sua abertura proativa será de 2hs. A contratante também poderá abrir chamados se perceber alguma falha antes da abertura pela contratada.

7.1.8.1.3 Os serviços de monitoramento e abertura de chamados de forma proativa devem ser efetuados desde o início até o final do contrato e devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos enlaces, sem que isso implique em acréscimos nos preços contratados;



Assinado com senha por JADIAEL DE SIQUEIRA DINIZ - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CITI - 03/05/2022 às 16:53:03, GILVANE IORK - Superintendente da STI / CSTI - 03/05/2022 às 16:59:28, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 03/05/2022 às 17:01:40, PITAGORAS SANTOS OTONI - COORDENADOR / CITI - 03/05/2022 às 17:07:50, MARIA ANTONIA CORREA - GERENTE / COR - 03/05/2022 às 17:22:38 e ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 03/05/2022 às 17:36:03.
Documento Nº: 1847655-9297 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1847655-9297>



SEMADIC202212815A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- 7.1.8.1.4 Quando solicitada, a CONTRATADA deverá fornecer relatórios de disponibilidade e estatísticas dos links contratados.
- 7.1.8.2 Monitoramento do CONTRATANTE
- 7.1.8.2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso via protocolo SNMP, com permissão de leitura nos equipamentos referentes aos links contratados no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), todos os meses durante a vigência do contrato;
- 7.1.8.2.2 A CONTRATADA deverá ter conhecimento e ciência do Sistema de Monitoramento do CONTRATANTE para fins de aferição dos serviços prestados;
- 7.1.8.2.3.O Sistema de Monitoramento da CONTRATANTE fará uso de ferramentas de coleta de dados como ZABBIX, MRTG e CACTI, via protocolo SNMP, nos equipamentos da CONTRATADA;
- 7.1.8.2.4 Os dados coletados nos equipamentos da CONTRATADA, pelo Sistema de Monitoramento do CONTRATANTE, serão usados como mecanismo de aferição, contraprova, e terão validade administrativa na aplicação dos ANS – Acordos de Nível de Serviços.
- 7.1.9 Requisitos gerais para os equipamentos appliances SD-WAN**
- Todos os equipamentos appliances, SD-WAN, a serem fornecidos para prover o link de intranet nas localidades remotas, deverão atender ao seguinte conjunto de requisitos:
- 7.1.9.1 Os equipamentos appliances SD-WAN destinam-se para uso nos Sites Remotos e Datacenter da CONTRATANTE;
- 7.1.9.2 A solução será composta pelo serviços de SD-WAN e Gerenciamento;
- 7.1.9.3 Todos os produtos que compõem a solução devem ser fornecidos com o devido licenciamento, incluindo garantia de atualização de software, de manutenção e de troca do hardware pelo período de vigência do Contrato estabelecido pelo Edital;
- 7.1.9.4 A solução SD-WAN deverá ser composta por dispositivos CPE SD-WAN (SD-WAN Appliances) e Console de Gerência Centralizada;
- 7.1.9.5 A instalação e configuração da solução ofertada é de responsabilidade da CONTRATADA, bem como toda a conexão de cabos e demais necessidades envolvidas na solução entregue, incluindo a conexão entre os roteadores dos circuitos de dados;
- 7.1.9.6 A CONTRATANTE se responsabilizará pela disponibilização de racks ou bancadas para instalação (caso não disponha de espaço no rack) e da infraestrutura elétrica necessária, tais como rúguas e pontos de energia. A solução SD-WAN deverá ocupar no máximo 3Us (Rack units) em cada Site Remoto. Trata-se de uma conexão puramente camada 2. Deverá possuir estrutura apropriada para acondicionamento em armário de fiação (rack) de 19 polegadas ou fornecer prateleira de rack para qualquer equipamento fora desse padrão;
- 7.1.9.7 A solução de SD-WAN deverá ter capacidade para receber os acessos principais em portas do tipo WAN, padrão Ethernet RJ-45, dedicadas para este fim;
- 7.1.9.8 Os dispositivos CPE SD-WAN (SD-WAN Appliances) podem ser fornecidos em formato de equipamento físico dedicado ou appliance virtual compatível com processadores x86;
- 7.1.9.8.1 Em caso de oferta de appliance virtual, a solução deverá ser acompanhada do hardware x86 com os pré-requisitos necessários para atender as especificações de performance e interfaces de conectividade descritas neste termo de referência;
- 7.1.9.9 O CPE SD-WAN deverá suportar a funcionalidade Intel DPDK para otimizar o desempenho;
- 7.1.9.10 O CPE SD-WAN deverá suportar vários links de acesso, como MPLS e Internet de banda larga;
- 7.1.9.11 Se houver necessidade de saída para a internet direta no ponto remoto (Internet Offload), a solução de SDWAN deve ser capaz de:
- 7.1.9.11.1 Aplicar proteção via Firewall com capacidade de controle por aplicação (camada 7);
- 7.1.9.11.2 Aplicar Filtro de conteúdo Web;
- 7.1.9.11.3 Aplicar IPS / IDS;
- 7.1.9.12 A solução SD-WAN deverá simplificar a implantação de túneis criptografados de site para site;
- 7.1.9.13 A solução SD-WAN deverá implementar a PKI usando a autoridade de certificação (CA);
- 7.1.9.14 A solução SD-WAN deverá criar dinamicamente os túneis criptografados entre as localidades que possuam CPEs SD-WAN;
- 7.1.9.15 A solução SD-WAN deverá implementar túneis VPN IPSEC com capacidade de integração com equipamentos de outros fabricantes;
- 7.1.9.16 O CPE SD-WAN deverá balancear o tráfego das aplicações entre múltiplos links simultaneamente;
- 7.1.9.17 A Solução SD-WAN deverá analisar o tráfego em tempo real e realizar o balanceamento dos pacotes de um mesmo fluxo entre múltiplos links simultaneamente em uma extremidade e realizar a reordenação dos pacotes desse mesmo fluxo no outro extremo;
- 7.1.9.18 Solução SD-WAN deve monitorar a latência, o jitter e o descarte de pacotes em cada um dos links individualmente;
- 7.1.9.19 A Solução SD-WAN deve realizar a redistribuição do balanceamento do tráfego entre os links de comunicação utilizados pelos CPEs, em caso de falhas nesses links, ou de acordo com as políticas de qualidade pré-definidas;
- 7.1.9.20 O CPE SD-WAN deverá possuir serviço de servidor DHCP;
- 7.1.9.21 O CPE SD-WAN deverá possuir serviço de DHCP relay;
- 7.1.9.22 O CPE SD-WAN deverá implementar rotas estáticas;
- 7.1.9.23 O CPE SD-WAN deverá implementar OSPF;
- 7.1.9.24 O CPE SD-WAN deverá implementar BGP;
- 7.1.9.25 Deve ser possível implementar o CPE SD-WAN em alta disponibilidade (pelo menos 2 appliances);



Assinado com senha por JADIAEL DE SIQUEIRA DINIZ - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CITI - 03/05/2022 às 16:53:03, GILVANE IORK - Superintendente da STI / CSTI - 03/05/2022 às 16:59:28, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 03/05/2022 às 17:01:40, PITAGORAS SANTOS OTONI - COORDENADOR / CITI - 03/05/2022 às 17:07:50, MARIA ANTONIA CORREA - GERENTE / COR - 03/05/2022 às 17:22:38 e ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 03/05/2022 às 17:36:03.
Documento Nº: 1847655-9297 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1847655-9297>



SEMADIC202212815A



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- 7.1.9.26 Deve ser possível implementar o CPE SD-WAN utilizando VRRP e realizar a recuperação de falhas através de um roteador compatível com esse protocolo;
- 7.1.9.27 Deverá suportar aplicativos hospedados em Data Center próprio e também aqueles consumidos como serviço na nuvem (Skype, O365, Dropbox, Zoom e etc);
- 7.1.9.28 A solução deverá garantir performance de aplicações que utilizam VPN nos sites remotos e serviços de nuvem (SaaS);
- 7.1.9.29 A solução deverá medir e reagir independentemente à condição de rede UNIDIRECIONALMENTE para todas as condições (Latência, Jitter, Perda, BW);
- 7.1.9.30 A Solução deverá possuir mecanismo de QoS para proteger o tráfego de Internet quando tiver congestionamento nos Sites Remotos;
- 7.1.9.31 Deve ser possível criar políticas para a modelagem do tráfego definindo pelo menos os parâmetros:
 - 7.1.9.31.1 IP de Origem;
 - 7.1.9.31.2 VLAN de Origem;
 - 7.1.9.31.3 IP de Destino;
 - 7.1.9.31.4 Porta TCP/UDP de Origem;
 - 7.1.9.31.5 Porta TCP/UDP de Destino;
 - 7.1.9.31.6 URL de destino;
 - 7.1.9.31.7 Aplicação de camada 7 utilizada (O365 Exchange, SAS, Dropbox, Box, Zoom e etc);
 - 7.1.9.31.8 Agendamento e gerenciamento de filas;
 - 7.1.9.31.9 Remarcação de DSCP;
 - 7.1.9.31.10 Definição dos links utilizados em situação normal;
 - 7.1.9.31.11 Definição dos links utilizados em caso de falha do(s) link(s) principais Traffic Shapping;
 - 7.1.9.31.12 A solução deverá suportar convergência rápida de tráfego de um túnel ao outro sem perda de sessões TCP/UDP previamente estabelecidas;
- 7.1.9.32 O CPE SD-WAN poderá ser configurado utilizando perfis e políticas de segurança atribuídos de forma dinâmica;
- 7.1.9.33 O CPE SD-WAN deverá possuir serviço de Firewall Stateful;
- 7.1.9.34 A solução SD-WAN deverá fornecer criptografia AES de 128 bits ou AES de 256 bits em sua VPN;
- 7.1.9.35 A solução deve incluir PKI integrada para emissão automática de certificados digitais utilizados durante autenticação dos túneis VPN;
- 7.1.9.36 A solução deve permitir a inserção automática de serviços de segurança de nuvem. Ou seja com interceptção de tráfego por aplicação e envio à diferentes fornecedores de serviços de segurança em nuvem;
- 7.1.9.37 A solução deve suportar VPNs do tipo Hub Spoke;
- 7.1.9.38 Deverá ter incluídos com o dispositivo o suporte para montagem em rack;
- 7.1.9.39 Deverá ter incluídos com o dispositivo o suporte de montagem na parede;
- 7.1.9.40 A plataforma deverá ter LEDs de estado de link em todas as interfaces propostas;
- 7.1.9.41 A Solução SD-WAN deverá possuir gerência centralizada de toda a solução;
 - 7.1.9.41.1 O orquestrador poderá ser servidor dedicado ou virtualizado, usando um VM;
 - 7.1.9.41.2 Poderá ser hospedado no Data Center do fornecedor da SD-WAN ou datacenter da contratante;
 - 7.1.9.41.3 Poderá ser hospedado em nuvem de terceiros;
 - 7.1.9.41.4 Poderá ser multi-tenant;
 - 7.1.9.41.5 O sistema deverá suportar contas de usuário/senha estáticas;
 - 7.1.9.41.6 O sistema deverá suportar o método de autenticação externo usuário/conta do servidor Radius;
 - 7.1.9.41.7 Todo o provisionamento de serviços deverá ser feito via GUI no sistema de gerenciamento;
 - 7.1.9.41.8 Todas as alterações de configuração deverão ser registradas e arquivadas para fins de auditoria;
 - 7.1.9.41.9 A console de Gerência deverá informar o status UP/DOWN/SPEED das interfaces LAN e WAN;
 - 7.1.9.41.10 A console de Gerência deverá informar o status ACESSÍVEL/INACESSÍVEL/CONFIGURATION SYNC/ TUNNELS UP/ TUNNELS DOWN de cada CPE SD-WAN;
 - 7.1.9.41.11 Deverá permitir que todos os alarmes e eventos sejam registrados na console de Gerência;
 - 7.1.9.41.12 A Gerência SD-WAN deverá enviar mensagens syslog referentes aos CPes SD-WAN para um servidor syslog externo;
- 7.1.9.42 O CPE SD-WAN deverá suportar SNMP;



Assinado com senha por JADIAEL DE SIQUEIRA DINIZ - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CITI - 03/05/2022 às 16:53:03, GILVANE IORK - Superintendente da STI / CSTI - 03/05/2022 às 16:59:28, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 03/05/2022 às 17:01:40, PITAGORAS SANTOS OTONI - COORDENADOR / CITI - 03/05/2022 às 17:07:50, MARIA ANTONIA CORREA - GERENTE / COR - 03/05/2022 às 17:22:38 e ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 03/05/2022 às 17:36:03.
Documento Nº: 1847655-9297 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1847655-9297>



SEMADIC202212815A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- 7.1.9.43 A solução SD-WAN deverá realizar medições de "Latência"/"Jitter"/"Descarte de Pacotes" para cada destino em cada uma das interfaces dos CPEs SD-WAN;
- 7.1.9.44 A Solução SD-WAN deverá executar medições de "Latência"/"Jitter"/"Descarte de Pacotes" para cada Classe de COS configurada;
- 7.1.9.45 As medições de "Latência"/"Jitter"/"Descarte de Pacotes" e as estatísticas de interface deverão ser coletadas de cada CPE SD-WAN;
- 7.1.9.46 As medições de "Latência"/"Jitter"/"Descarte de Pacotes" deverão ser visíveis na GUI da Gerência SD-WAN;
- 7.1.9.47 Possuir os contadores de estatísticas de LAN e WAN dos CPEs SD-WAN (bits RX/TX, entrada/saída de pacotes, descartes de pacotes e erros);
- 7.1.9.48 A solução SD-WAN deverá ter a capacidade para medir os fluxos de aplicativos;
- 7.1.9.49 Os resultados de desempenho de link e aplicativo deverão ser visualizados em forma de gráfico a partir da GUI de Gerência SD-WAN;
- 7.1.9.50 A solução SD-WAN deverá suportar exportação de registros Netflow / IPFIX baseada em padrões;
- 7.1.9.51 Deverá possuir provisionamento do Zero Touch que deverá funcionar de tal forma que um CPE SD-WAN seja enviado diretamente do fornecedor de SD-WAN para uma instalação do cliente sem a necessidade de configuração prévia do CPE SD-WAN.
- 7.1.9.52 A solução SD-WAN deverá ter a flexibilidade para ser gerenciada pela CONTRATADA por meio de Portal Web;

8. Planilha Descritiva do Objeto:

Nome	Descrição	Un.	Valor Unit.	Unit. Atual	Qnt.	Qnt. Meses	Código SIAG	ND	Total
1 - LOTE 01 - Região 6 - CUIABÁ	SERVIÇO DE INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA), LINK CONCENTRADOR , CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. MENSAL	unidade	R\$ 13.508,10		1,00		-1094523		R\$ 324.194,40
2 - LOTE 01 - Região 6 - CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE	SERVIÇO DE INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) MPLS / SD-WAN. VELOCIDADE DO LINK: 10 MBPS , CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. MENSAL	unidade	R\$ 2.533,30		5,00		-1094525		R\$ 303.996,00
3 - LOTE 01	Instalação dos links nas unidades e sede.	unidade	R\$ 3.500,00		6,00		-1103017		R\$ 21.000,00
4 - LOTE 02 - Região 2 - ALTA FLORESTA E GUARANTÁ DO NORTE	SERVIÇO DE INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) MPLS / SD-WAN. VELOCIDADE DO LINK: 20 MBPS , CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. MENSAL	unidade	R\$ 3.970,80		2,00		-1103016		R\$ 190.598,40
5 - LOTE 02	Instalação dos links nas unidades e sede.	unidade	R\$ 3.500,00		2,00		-1103017		R\$ 7.000,00
6 - LOTE 03 - Região 4 - BARRA DO GARÇAS	SERVIÇO DE INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) MPLS / SD-WAN. VELOCIDADE DO LINK: 20 MBPS , CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. MENSAL	unidade	R\$ 3.970,80		1,00		-1103016		R\$ 95.299,20
7 - LOTE 03	Instalação dos links nas unidades e sede.	unidade	R\$ 3.500,00		1,00		-1103017		R\$ 3.500,00
8 - LOTE 04 - Região 5 - RONDONÓPOLIS	SERVIÇO DE INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) MPLS / SD-WAN. VELOCIDADE DO LINK: 20 MBPS , CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. MENSAL	unidade	R\$ 3.970,80		1,00		-1103016		R\$ 95.299,20
9 - LOTE 04	Instalação dos links nas unidades e sede.	unidade	R\$ 3.500,00		1,00		-1103017		R\$ 3.500,00
10 - LOTE 05 - Região 7 - CÁCERES	SERVIÇO DE INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) MPLS / SD-WAN. VELOCIDADE DO LINK: 20 MBPS , CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. MENSAL	unidade	R\$ 3.970,80		1,00		-1103016		R\$ 95.299,20
11 - LOTE 05	Instalação dos links nas unidades e sede.	unidade	R\$ 3.500,00		1,00		-1103017		R\$ 3.500,00
12 - LOTE 06 - Região 8 - TANGARÁ DA SERRA	SERVIÇO DE INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) MPLS / SD-WAN. VELOCIDADE DO LINK: 20 MBPS , CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. MENSAL	unidade	R\$ 3.970,80		1,00		-1103016		R\$ 95.299,20
13 - LOTE 06	Instalação dos links nas unidades e sede.	unidade	R\$ 3.500,00		1,00		-1103017		R\$ 3.500,00
14 - LOTE 07 - Região 12 - SINOP	SERVIÇO DE INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) MPLS / SD-WAN. VELOCIDADE DO LINK: 20 MBPS , CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. MENSAL	unidade	R\$ 3.970,80		1,00		-1103016		R\$ 95.299,20
15 - LOTE 07	Instalação dos links nas unidades e sede.	unidade	R\$ 3.500,00		1,00		-1103017		R\$ 3.500,00
16 - LOTE 08 - Região 1 - JUÍNA	SERVIÇO DE INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) MPLS / SD-WAN. VELOCIDADE DO LINK: 10 MBPS , CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. MENSAL	unidade	R\$ 3.970,80		1,00		-1094525		R\$ 95.299,20
17 - LOTE 08	Instalação dos links nas unidades e sede.	unidade	R\$ 3.500,00		1,00		-1103017		R\$ 3.500,00
18 - LOTE 09 - Região 3 - CONFRESA	SERVIÇO DE INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) MPLS / SD-WAN. VELOCIDADE DO LINK: 10 MBPS , CONFORME DETALHAMENTO E REGIÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL/ANEXOS. MENSAL	unidade	R\$ 3.970,80		1,00		-1094525		R\$ 95.299,20
19 - LOTE 09	Instalação dos links nas unidades e sede.	unidade	R\$ 3.500,00		1,00		-1101037		R\$ 3.500,00
Total									R\$ 1.538.383,20

9. Justificativa da Aquisição:

9.1. Justificativa Técnica:

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa para a prestação de serviços de comunicação de dados. Utilizando protocolo IP MPLS ou via SD-WAN, para manter a rede WAN da SEMA-MT, conforme detalhado no presente Termo de Referência, onde deverão ser disponibilizados os equipamentos necessários (modems, roteadores) para a prestação de serviço, em conformidade com as especificações constantes neste instrumento. A rede ofertada deverá ter como ponto concentrador a sede da SEMA-MT em Cuiabá, de onde sairão conexões para as localidades mencionadas na tabela de acessos. Esta topologia possibilita

Assinado com senha por JADIAEL DE SIQUEIRA DINIZ - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CITI - 03/05/2022 às 16:53:03, GILVANE IORK - Superintendente da STI / CSTI - 03/05/2022 às 16:59:28, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 03/05/2022 às 17:01:40, PITAGORAS SANTOS OTONI - COORDENADOR / CITI - 03/05/2022 às 17:07:50, MARIA ANTONIA CORREA - GERENTE / COR - 03/05/2022 às 17:22:38 e ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 03/05/2022 às 17:36:03.

Documento Nº: 1847655-9297 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1847655-9297>



SEMADIC202212815A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



um melhor gerenciamento e proteção, pois a rede contemplará um único ponto central, onde as localidades da Secretaria se utilizam dos mesmos recursos disponibilizados na sede como Firewall, servidor de arquivos, Active Directory, servidor de anti-virus, desktops remotos etc.

Esse processo visa obter a prestação de serviços de dados, com vantagens financeiras para o erário, com vistas à economia de escala, através de valores tarifários diferenciados e padronizados, objetivando o princípio da economicidade.

Promover uma rede com robustez e flexibilidade podendo priorizar serviços por CoS e/ou QoS.

Atender as necessidades da SEMA (parques e regionais) através dessa rede de dados com fins de fornecer acesso aos sistemas implantados (SIMCAR, SIMLAM, SISFLORA, e-SAC, Geo Server, PROTOCOLO SAD, GV, SIGA etc.) além de disponibilizar internet, e-mail e qualquer novo serviço digital para as unidades descentralizadas a partir da Sede em Cuiabá. Por questão de segurança, os sistemas mencionados possuem acessos diferenciados para o público externo que acessa os sistemas via Internet e para a equipe técnica que utiliza rede interna da Secretaria, esses sistemas mencionados tem informações extremamente críticas de milhares de pessoas físicas e jurídicas e por isso é necessária que seja aplicada todas as proteções possíveis para não haver invasão, corrupção de dados ou indisponibilidade dos sistemas.

9.2. Justificativa do Quantitativo:

Link de intranet para interligação da sede da SEMA-MT(Concentrador) com as seguintes unidades:

- Nove (9) Diretorias de Unidades Desconcentradas (DUDs) que estão localizadas em Cáceres, Barra do Garças, Juína, Rondonópolis, Sinop, Tangará da Serra, Alta Floresta, Guarantã do Norte e Confresa;
- Três (3) Parques Estaduais, Mãe Bonifácia, Massairo Okamura e Ze Bolo Flô;
- Uma (1) Coordenadoria de Bens e Produtos Retidos("Depósito") localizada no Distrito Industrial de Cuiabá.
- Um (1) Batalhão Ambiental em Várzea Grande

Trata-se da mesma quantidade de links do contrato atual 015/2017/SEMA. A necessidade de links nessas localidades é definida pela gestão da Sema.

10. Resultados Esperados:

Possuir link de comunicação de dados interligando as regionais e parques aos sistemas corporativos do Estado e garantir o gerenciamento centralizado de toda a rede da SEMA (sede, parques e regionais).

Ou seja, espera-se não comprometer o acesso das regionais aos sistemas SIGA, SIMLAM, SISFLORA e demais serviços web, pois estes serviços são necessários para as tarefas diárias dos técnicos lotados nas regionais.

11. Público Alvo:

As regionais e parques da SEMA-MT e clientes externos que utilizam os sistemas e serviços disponibilizados SIMLAM, SISFLORA, site da SEMA dentre outros, através das regionais.

12. Requisitos para apresentação da proposta:

12.1. Materiais informativos e/ou amostra a serem apresentados pela empresa:

Não se aplica

12.2. Necessita de vistoria?

Não

12.3. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:

Empresa especializada em telecomunicações, com capacidade técnica de atender os quesitos técnicos definidos neste termo de referência e com abrangência no território do Estado de Mato Grosso para atender a todas as regionais e parques da SEMA-MT.

13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:

13.1. Tipo de Entrega:

Tipo de Entrega	Observação
Mensal	

13.2. Prazo de entrega:

13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento:

A ordem de fornecimento/Serviço será emitida em até 10 dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

13.2.2. Da entrega dos produtos:

Os produtos/serviços deverão ser entregues, após emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, conforme cronograma de execução

13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço

13.3.1. Local da entrega:

Outro, conforme indicado no endereço de entrega

13.3.2. Horário de entrega:

08:00hs as 16:00hs

13.3.3. Endereço da entrega:

Vide campo 20

13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93

Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 7 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;

Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 10 dias.

13.5. Metodologia de Acompanhamento:

13.5.1 DINÂMICA DE EXECUÇÃO



Assinado com senha por JADIAEL DE SIQUEIRA DINIZ - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CITI - 03/05/2022 às 16:53:03, GILVANE IORK - Superintendente da STI / CSTI - 03/05/2022 às 16:59:28, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 03/05/2022 às 17:01:40, PITAGORAS SANTOS OTONI - COORDENADOR / CITI - 03/05/2022 às 17:07:50, MARIA ANTONIA CORREA - GERENTE / COR - 03/05/2022 às 17:22:38 e ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 03/05/2022 às 17:36:03.
Documento Nº: 1847655-9297 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1847655-9297>



SEMADIC202212815A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



13.5.1.1 A Dinâmica de Execução seguirá as regras de negócio contidas nos Cronogramas de Eventos desta seção.

13.5.1.2 A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os eventos e prazos descritos a seguir:

13.5.1.2.1 Cronograma de Eventos de Implantação

Data	Evento
Dia D	Emissão da Ordem de serviço pela SEMA-MT à licitante vencedora.
D + 5 dias	Realização de reunião para a apresentação das características do serviço que será fornecido e planejamento da sua implantação. A data da reunião deverá ser de comum acordo com o CONTRATANTE. Caso seja necessária a marcação de nova reunião, esta deverá ser realizada em no máximo 5 dias a partir da última.
D + 15 Dias	Entrega do Cronograma de Implantação a SEMA-MT, contendo os detalhes de todas as fases do processo de implantação do serviço.
D + 20 Dias	Aprovação do cronograma. Caso seja necessário, será concedido à CONTRATADA um novo prazo de 5 (cinco) dias corridos para eventuais ajustes e reapresentação documentação. A versão definitiva do Cronograma de Implantação será a versão aprovada pela equipe técnica do CONTRATANTE.
D + 110 Dias	Conclusão de instalação e configuração dos links, formado por: Concentrador; 100% de todas as conexões dedicadas remotas, sendo a sequência de instalação e configuração a ser definida em comum acordo entre CONTRATADA CONTRATANTE;
D + 125 Dias	Aceite Final.

13.5.1.2.2 Cronograma de Eventos de Alteração de velocidade

Data	Evento
DIA Z	Solicitação formal de alteração de velocidade encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
Z+45 DIAS	Alteração da velocidade efetivada.

13.5.1.2.2.1 Para alteração de velocidade dos links instalados a CONTRATADA poderá utilizar a mesma estrutura e equipamentos do link em uso (Modem, Roteador, cabeamento, cabos, etc), no entanto, o tempo de parada do link na velocidade em uso não poderá ser superior a 03 (três) horas durante o expediente do local.

13.5.1.2.3 Cronograma de Eventos de Desinstalação/Desativação

Data	Evento
Dia W	Solicitação formal de desinstalação/desativação do link encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
Dia W +30 dias	Prazo para recolhimento dos equipamentos.

13.5.1.2.3.1 O link dedicado será considerado desativado na data da solicitação formal (Dia W), data a partir da qual os usuários deixarão de utilizar os serviços. Essa mesma data (Dia W) será considerada para fins de suspensão do pagamento.

13.5.1.2.4 Prazo para Mudança de Endereço

Data	Evento
DIA K	Solicitação formal de mudança de endereço do link encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA
K + 90 dias	Mudança de endereço do link dedicado efetivada.

13.5.1.2.4.1 A mudança de endereço deverá ser efetuada dentro do limite de 90 dias mediante o agendamento com a equipe técnica do CONTRATANTE.

13.5.1.3 Antecipação e postergação de eventos:

13.5.1.3.1 Em caso de antecipação de eventos constantes nos cronogramas, os eventos subsequentes serão igualmente antecipados;

13.5.1.3.2 O percentual de conexões dedicadas instaladas em cada grupo pode ser alterado desde que se esteja adiantando estas instalações. Caso se adiante estas instalações os grupos subsequentes poderão ter um percentual menor;

13.5.1.3.3 Em casos específicos, mediante justificativa da CONTRATADA entregue a CONTRATANTE antes de findar o prazo inicial, os prazos acordados nos itens acima poderão ser estendidos/prorrogados por igual período.

13.5.2 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

13.5.2.1 ANS Execução do objeto

Ação	Descrição	Medidas corretivas
Execução do objeto	Até 01 (um) dia de atraso referente aos prazos da Dinâmica de Execução deste Termo de Referência.	Advertência.
	Superior a 01 (um) dia e inferior a 03 (três) dias de atraso referente aos prazos da Dinâmica de Execução deste Termo de Referência.	Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor total mensal do Circuito.
	A partir de 03 (três) dias de atraso referente aos prazos da Dinâmica de Execução deste Termo de Referência.	Glosa de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso sobre o valor total mensal do circuito.
Enviar empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.		Glosa de 0,1% (um décimo por cento) por ocorrência, contada a partir da terceira eventualidade, sobre o valor total mensal do Contrato.
Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.		Glosa de 0,3% (três décimo por cento) por ocorrência, sobre o valor total mensal do Contrato.

13.5.3 Disponibilidade

13.5.3.1 Para cada link, a partir da data do respectivo aceite de instalação, será realizado cálculo mensal do Índice de disponibilidade, conforme a seguir:

Cálculo Índice de Disponibilidade	Descrição
(TDP - PNF)	ID = Índice de disponibilidade;

Assinado com senha por JADIAEL DE SIQUEIRA DINIZ - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CITI - 03/05/2022 às 16:53:03, GILVANE IORK - Superintendente da STI / CSTI - 03/05/2022 às 16:59:28, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 03/05/2022 às 17:01:40, PITAGORAS SANTOS OTONI - COORDENADOR / CITI - 03/05/2022 às 17:07:50, MARIA ANTONIA CORREA - GERENTE / COR - 03/05/2022 às 17:22:38 e ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 03/05/2022 às 17:36:03.

Documento Nº: 1847655-9297 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1847655-9297>



SEMADIC202212815A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



ID = ----- * 100	TDP = Tempo de disponibilidade prevista do link;
TDP	PNF = Período de não funcionamento do link

13.5.3.1.1 PNF Período de não funcionamento do link é o tempo total, em minutos, que o link esteve inoperante durante o respectivo mês, obtido por meio de relatórios gerenciais do Sistema de Monitoramento da CONTRATADA;

13.5.3.1.2 TDP Tempo de disponibilidade prevista do link é o tempo total mínimo, em minutos, que o link deve estar operante durante o respectivo mês;

13.5.3.2 Com base no ID Índice de disponibilidade, será calculada a DIFANS Diferença entre o ANS contratado (Meta a cumprir) e o Índice de disponibilidade calculado, conforme a seguir:

Cálculo DIFANS	Descrição
DIFANS = MC - ID	DIFANS = Diferença entre o ANS contratado (Meta a cumprir) e o Índice de disponibilidade calculado; ID = Índice de disponibilidade; MC = Meta a cumprir

13.5.3.2.1 MC - Meta a cumprir é o percentual mínimo de disponibilidade que o link deve estar operante durante o respectivo mês, considerando o ANS e o tipo de acesso do link, conforme a seguir:

ANS	Tipo de Acesso	MC %
N01	Link Intranet concentrador	99,7
N02	Links Intranet remotos	99,4

13.5.3.3 Com base no DIFANS Diferença entre o ANS contratado (Meta a cumprir) e o Índice de disponibilidade calculado, será definido o desconto a ser aplicado sobre o valor mensal do respectivo link, conforme a seguir:

Faixas de Diferença %	Desconto %
0 < DIFANS ≤ 0,5	5
0,5 < DIFANS ≤ 1,5	10
1,5 < DIFANS ≤ 3,0	15
3,0 < DIFANS ≤ 6,0	20
6,0 < DIFANS ≤ 10,0	25
DIFANS > 10,0	será computado 2,5 vezes o valor do DIFANS, limitado a 100%

13.5.3.3.1 Quando houver incidência de desconto, o mesmo será aplicado no mês seguinte à ocorrência;

13.5.3.3.2 Será aplicada multa de 1,0% sobre o valor mensal referente ao link, nos casos de não atendimento ao ANS contratado a cada período igual a 3 (três) meses, seguidos ou não (em qualquer tempo)

13.5.3.3.3 Não serão considerados os tempos de parada do(s) link(s) nos casos considerados como indisponibilidade justificada, ou seja, falta de energia nas dependências do CONTRATANTE, manutenções programadas e motivos de força maior;

13.5.4 ANS N06 – Qualidade

13.5.4.1 Para cada link, a partir da data do respectivo aceite de instalação, serão monitorados mensalmente parâmetros de qualidade referentes à operação do link;

13.5.4.2 Para apuração da qualidade, serão considerados pelo CONTRATANTE os seguintes indicadores, a serem obtidos por meio de relatórios gerenciais do Sistema de Monitoramento da CONTRATADA:

13.5.4.2.1 O tempo médio mensal de resposta dos pacotes TCP/IP e/ou ICMP/IP (tempo de latência) entre uma conexão dedicada e seu respectivo concentrador deverá ser de no máximo 75ms;

13.5.4.2.2 A taxa média mensal de perda de pacotes permitida (relação entre e o total de pacotes enviados e a quantidade de pacotes recebidos com erro) entre o concentrador e o CPE da unidade deverá ser de 2%.

13.5.4.3 Observada a média mensal de latência acima de 75ms e/ou perda de pacotes acima de 2% será aplicado desconto sobre o valor mensal do respectivo link, conforme a seguir:

Ocorrência	Desconto %
75ms < Latência ≤ 100ms e/ou 2% < taxa perda de pacotes ≤ de 4%	3
100ms < Latência ≤ 150ms e/ou 4% < taxa perda de pacotes ≤ de 6%	6
150ms < Latência ≤ 200ms e/ou 6% < taxa perda de pacotes ≤ de 8%	10
Latência acima de 200ms e/ou Taxa Perda de pacotes acima de 8%	15

13.5.4.4 Quando houver incidência de desconto, ele será aplicado no mês seguinte à ocorrência;

13.5.4.5 Será aplicada multa de 1,0% sobre o valor mensal referente ao link, nos casos de não atendimento ao ANS contratado a cada período igual a 3 (três) meses, seguidos ou não (em qualquer tempo) ;

13.5.4.6 Não serão considerados os tempos de parada do(s) link(s) nos casos considerados como indisponibilidade justificada, ou seja, falta de energia nas dependências do CONTRATANTE, manutenções programadas e motivos de força maior.

13.5.5 Aplicação de Penalidades

13.5.5.1 É garantido à CONTRATADA o direito de contestação dos resultados da apuração do Acordo de Nível de Serviço, bem como de apresentar as justificativas que se fizerem necessárias;

13.5.5.2 As justificativas, desde que aceitas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, poderão anular a incidência de glosas e advertências na aplicação do Acordo de Nível de Serviço;

13.5.5.3 As penalidades deste item não excluem, nem alteram as especificadas nas Sanções Administrativas.

14. Vigência do contrato:

Assinado com senha por JADIAEL DE SIQUEIRA DINIZ - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CITI - 03/05/2022 às 16:53:03, GILVANE IORK - Superintendente da STI / CSTI - 03/05/2022 às 16:59:28, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 03/05/2022 às 17:01:40, PITAGORAS SANTOS OTONI - COORDENADOR / CITI - 03/05/2022 às 17:07:50, MARIA ANTONIA CORREA - GERENTE / COR - 03/05/2022 às 17:22:38 e ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 03/05/2022 às 17:36:03.

Documento Nº: 1847655-9297 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1847655-9297>



SEMADIC202212815A





Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



24 meses.

15. Forma de pagamento:

Mensal.

16. Obrigações Específicas do objeto:

16.1. Da Contratante:

16.1.1 Emitir ORDEM DE SERVIÇO, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

16.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços por representante/fiscal designado pela **CONTRATANTE**, que deverá notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a **CONTRATADA** (Lei 8.666/93);

16.1.3 Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

16.1.4 Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência;

16.1.5 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;

16.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

16.1.7 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei;

16.1.8 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados neste Termo de Referência;

16.1.9 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária;

16.1.10 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

16.1.11 Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados na CONTRATANTE;

16.1.12 Cientificar a Contratada sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas relacionadas ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação do Contratante.

16.1.13 Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

16.1.14 Verificar e atestar as faturas da CONTRATADA;

16.1.15 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no contrato.

16.2. Da Contratada:

16.2.1 A Contratada será responsável pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação;

16.2.2 Atender prontamente às solicitações da SEMA-MT no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade desta, a partir da solicitação do gestor do contrato;

16.2.3 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

16.2.4 Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

16.2.5 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

16.2.6 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados;

16.2.7 Comunicar, imediatamente, por escrito qualquer anormalidade, prestando ao Contratante os esclarecimentos julgados necessários;

16.2.8 Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados; treinados e qualificados para prestação dos serviços;

16.2.9 Manter ficha de controle do serviço, na qual serão relatadas todas as ocorrências;

16.2.10 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto;

16.2.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação;

16.2.12 Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências da SEMA-MT, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança etc;

16.2.13 Reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo Contratante;



Assinado com senha por JADIAEL DE SIQUEIRA DINIZ - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CITI - 03/05/2022 às 16:53:03, GILVANE IORK - Superintendente da STI / CSTI - 03/05/2022 às 16:59:28, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 03/05/2022 às 17:01:40, PITAGORAS SANTOS OTONI - COORDENADOR / CITI - 03/05/2022 às 17:07:50, MARIA ANTONIA CORREA - GERENTE / COR - 03/05/2022 às 17:22:38 e ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 03/05/2022 às 17:36:03.
Documento Nº: 1847655-9297 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1847655-9297>



SEMADIC202212815A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



16.2.14 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da SEMA-MT ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

16.2.15 Cumprir integralmente as exigências do Acordo de Nível de Serviço.

17. Das Garantias:

17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

17.1.1 Durante a vigência do contrato deverá ser fornecido suporte técnico pela CONTRATADA, visando minimizar os efeitos em caso de eventual interrupção e/ou falhas da solução;

17.1.2 A CONTRATADA deverá prover auxílio de configuração do acesso e do equipamento de acesso através do Help Desk. Caso a CONTRATADA tenha sublocado um acesso ou equipamento de outra prestadora, o auxílio da configuração dos mesmos deverá ser atendido pela CONTRATADA;

17.1.3 A CONTRATADA deverá informar a senha de acesso com privilégios de leitura da configuração de cada equipamento de acesso à rede de comunicação de dados, após o aceite da instalação. Fica a cargo da CONTRATADA informar ao CONTRATANTE as senhas de acesso com privilégios apenas de leitura para coleta de dados via protocolo SNMP pelo o Sistema de Monitoramento do CONTRATANTE;

17.1.4 A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE todos os parâmetros que deverão ser configurados nos equipamentos de acesso para seu acompanhamento e gerência;

17.1.5 A CONTRATADA deverá prover gerenciamento 24x7 (24 horas por 7 dias na semana) do acesso e do equipamento de acesso, informando sobre possíveis falhas no circuito ou no próprio roteador;

17.1.6 A CONTRATADA deverá manter registros de problemas e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos ao pelo menos aos últimos 90 (noventa) dias;

17.1.7 Quando solicitada, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE da ocorrência de falhas que possa comprometer o funcionamento de qualquer serviço contratado, bem como as ações cabíveis para a resolução do problema;

17.1.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de Help Desk com no mínimo:

17.1.8.1 Um número de telefone para atendimento de solicitações de manutenção dos serviços contratados;

17.1.8.2 A CONTRATADA é responsável pela manutenção do cadastro das pessoas autorizadas a abrirem chamados no Help Desk;

17.1.8.3 As ligações para o Help Desk deverão ser gratuitas, sem qualquer custo para o CONTRATANTE. Todas as solicitações de manutenção de serviços contratados deverão ser atendidas pelo Help Desk da CONTRATADA, inclusive de acessos e equipamentos sublocados;

17.1.9 A CONTRATADA disponibilizará posições de atendimento e equipe técnica de retaguarda em quantidade necessária à prestação do serviço de Help Desk considerando:

17.1.9.1 Abrangência do projeto;

17.1.9.2 Atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

17.1.9.3 Tempo médio de espera de sessenta (60) segundos;

17.1.9.4 Perda de ligação de, no máximo, 5% (cinco por cento);

17.1.9.5 Tempo máximo para abertura de chamado de 05 (cinco) minutos.

17.2. Contratual (Facultativa): Contratual: a qual se limita a até 5% do valor contratado (por caução, seguro-garantia e fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

18. Das Sanções Administrativas do objeto:

18.1 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Mato Grosso e será descredenciada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

18.2 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMA-MT poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

18.2.2. Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

18.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Executivo do Estado do Mato Grosso, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido;



Assinado com senha por JADIAEL DE SIQUEIRA DINIZ - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CITI - 03/05/2022 às 16:53:03, GILVANE IORK - Superintendente da STI / CSTI - 03/05/2022 às 16:59:28, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 03/05/2022 às 17:01:40, PITAGORAS SANTOS OTONI - COORDENADOR / CITI - 03/05/2022 às 17:07:50, MARIA ANTONIA CORREA - GERENTE / COR - 03/05/2022 às 17:22:38 e ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 03/05/2022 às 17:36:03.
Documento Nº: 1847655-9297 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1847655-9297>



SEMADIC202212815A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



18.4 O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

18.5 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso ou cobrada judicialmente;

18.6 Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver:
Regulamentações brasileiras pertinentes, como as definidas pela Anatel.

20. Considerações:

Item 13.2.2 Considerar dias corridos no prazo de entrega, por limitação do GPWEB aparece a palavra úteis.

20.1 Endereço de entrega:

Localidades	Endereço	Bairro	Coordenadas Geográficas (latitude/longitude)
SEDE	PALÁCIO PAIAGUÁS, RUA C, CEP: 78049-913	CPA	15°34'16.6"S 56°04'32.4"W
PARQUE BONIFÁCIA	MÃE AV. MIGUEL SUTIL, PARQUE MÃE BONIFÁCIA	DUQUE CAXIAS	DE 15°34'52.5"S 56°06'26.5"W
PARQUE OKAMURA	MASSAIRO AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, S/N	MORADA OURO	DO 15°33'52.8"S 56°03'50.8"W
PARQUE ZÉ BOLO FLO	RUA ADAUTO BOTELHO, S/N	COXIPÓ PONTE	DA 15°37'57.0"S 56°03'30.5"W
DEPÓSITO SEMA	RUA AYRTON SENNA, S/N, Ao lado do centro de Abastecimento	DISTRITO INDUSTRIAL	15°39'43.2"S 55°58'29.3"W
BPM PROTEÇÃO AMBIENTAL - VARZEA GRANDE	AV. A (JD. MUNDO NOVO) 1191, Varzea Grande	JARDIM ELDORADO	15°38'51"S 56°10'59"W
TANGARÁ DA SERRA	RUA SÃO PAULO, Nº 178. CEP: 78300-000 Ou Rua 24-A, esq. c/ Rua 09 Lote 01 Qd 01-B, Jardim Tangará II	CENTRO	14°37'8.804"S 57°29'22.040"W Ou 14°37'48.74"S 57°30'11.04"W
RONDONÓPOLIS	AV. PADRE ANCHIETA, Nº 594 - CEP: 78740-031 Ou Rua Alameda dos Lírios, quadra 118, bairro Pq. Sagrada Família	VILA AURORA	16°28'40'' S 54°37'25'' W Ou 16°28'57.67"S 54°36'28.26"W
CÁCERES	Avenida Talhamares nº 349, bairro CEP 78 200 000 Ou Av. Brasil s/n.	VILA MARIANA	16°04'48,0"S 57°40'53,7"W Ou 16°5'1.143"S 57°40'24.685"W
SINOP	AV. DAS PALMEIRAS, Nº 889 - CEP: 78550-368 Ou Av. Bruno Martini, esq. Rua das Ciriemas	CENTRO	11°50'54,1" S 55°30'03,0"W Ou 11°51'11,44"S 55°32'0.68"W
ALTA FLORESTA	Rua Mario Raseira Leining, nº 1828 Ou Rua Luís O Gilária F7, s/n, Setor F, Centro	CENTRO	9°52'57,26 "S 56°04'41,55"W Ou 9°52'57,75"S 56°4'40,99"W
GUARANTÃ DO NORTE	RUAS DAS CASTANHEIRAS, 1404 - CEP: 78520-000 Ou Av. Garantã, entre as marginais I e II, Rotatória Jd. Maranata, Setor Urbano	CIDADE NOVA	9°56'59,54" S 54°55'00,21"W Ou 9°56'43,08"S 54°55'13,10"W
BARRA DO GARÇAS	RUA MINISTRO JOÃO ALBERTO Nº 1290, CEP: 78600-000 Ou Rua 10, s/n, Bairro Jardim Toledo	CENTRO	15°53'16,47"S 52°16'01,15"W Ou 15°54'17,11"S 52°16'57,64"W
JUIÚNA	AV. LONDRINA, S/N. CEP- 78320-000	CENTRO	11°24'59" S 58°45'49"W
CONFRESA	Rua Porto Seguro. n. 30 CEP 78.652-000 Ou Rua Erechin, esq. c/ Rua Circular, Residencial Arco Íris	CENTRO	10°38'46"S 51°34'21" W Ou 10°38'11,1"S 51°35'14,5"W

20.2 Atribuições que devem constar na Portaria de fiscais de contrato, bem como a indicação dos fiscais Requisitante, Técnico e Administrativo:

Compete ao Fiscal Requisitante fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução, tais como:

- I. Emissão da Ordem de Serviço e/ou Fornecimento;
- II. Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento;
- III. Autorização para emissão de nota(s) fiscal(is); verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- IV. Realizar abertura de chamados, fiscalizando o SLA de atendimento;

Assinado com senha por JADIAEL DE SIQUEIRA DINIZ - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CITI - 03/05/2022 às 16:53:03, GILVANE IORK - Superintendente da STI / CSTI - 03/05/2022 às 16:59:28, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 03/05/2022 às 17:01:40, PITAGORAS SANTOS OTONI - COORDENADOR / CITI - 03/05/2022 às 17:07:50, MARIA ANTONIA CORREA - GERENTE / COR - 03/05/2022 às 17:22:38 e ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 03/05/2022 às 17:36:03.

Documento Nº: 1847655-9297 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1847655-9297>



SEMADIC202212815A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

V. Conhecer o objeto, a descrição, os prazos e todas as obrigações que dizem respeito à execução do contrato, inclusive eventuais aditivos e apostilamentos, esclarecendo quaisquer dúvidas funcionais que porventura surgirem durante a execução;

VI. Atestar a Nota Fiscal após o devido recebimento do objeto, recusando o fornecimento irregular do objeto, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no respectivo contrato, exceto se com características técnicas superiores e devidamente documentado, bem como, observar para o correto recebimento do objeto;

VII. Monitorar periodicamente os valores dos serviços e aquisições de sua responsabilidade, em comparação aos praticados no mercado, para que possa subsidiar a administração quanto à viabilidade de continuação contratual nos moldes fixados;

VIII. Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais para reposição, garantindo a perfeita condução contratual e manutenção das atividades administrativas, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do material previsto no objeto;

IX. Anotar em registro próprio todas as ocorrências positivas e negativas, relacionadas com a execução funcional do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados durante toda a execução do contrato;

X. Comunicar formalmente à Contratada qualquer falta detectada na execução do objeto, seja por inadimplemento de alguma cláusula ou condição contratual, ou solicitação de fornecimento/prestação de serviço que foi executado com imperfeição ou de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, para que a mesma tome as medidas necessárias para sanar os vícios identificados, dentro do prazo de dois dias úteis - Decreto 840 Art. 116 inciso I de 10/02/2017;

XI. Encaminhar Relatório de Apuração de Infração, conforme Decreto 840 Art. 116 inciso II de 10/02/2017 à Gerência de Gestão de Contratos - CAC/SEMA com cópia para os demais fiscais, que poderá resultar na aplicação de sanções previstas no contrato e na legislação vigente, nos casos de descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais;

XII. Esclarecer e/ou solucionar na medida de sua competência as pendências, incoerências, falhas ou omissões previstas na prestação do serviço contratado;

XIII. Expedir, ao final da vigência contratual, Relatório Técnico Conclusivo, informando sobre o cumprimento do objeto, apontando possíveis anomalias, medidas adotadas e sugestões de melhorias nas contratações e na fiscalização da execução, devendo enviar uma cópia do Relatório à Gerência de Gestão de Contratos;

Compete ao Fiscal Técnico fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução, tais como:

I. Atestar a Nota Fiscal quanto aos aspectos técnicos, após o devido recebimento do objeto, recusando o fornecimento irregular do objeto, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no respectivo contrato, exceto se com características técnicas superiores e devidamente documentado, bem como, observar para o correto recebimento do objeto;

II. Receber provisoriamente e fazer a confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório;

III. Monitorar as especificações/indicadores técnicos de qualidade do serviço ou equipamento;

IV. Conhecer o objeto, a descrição e as especificações técnicas, inclusive eventuais aditivos e apostilamentos, esclarecendo quaisquer dúvidas técnicas que porventura surgirem durante a execução;

V. Verificar se estão sendo aplicadas as normas técnicas previstas no contrato;

VI. Responder ao Fiscal Requisitante qualquer questionamento técnico sobre o serviço e/ou produto contratado e/ou adquirido;

VII. Anotar em registro próprio todas as ocorrências positivas e negativas, relacionadas com a execução técnica do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados durante toda a execução do contrato;

VIII. Comunicar por escrito ao Fiscal Requisitante com cópia ao Fiscal Administrativo, as não conformidades não solucionadas das especificações/indicadores técnicos de qualidade do serviço ou equipamento por parte da Contratada, desde que em de acordo com as condições contratuais e com a devida prova materializada do fato;

IX. Esclarecer e/ou solucionar na medida de sua competência as pendências, incoerências, falhas ou omissões previstas na prestação do serviço contratado;

X. Expedir, ao final da vigência contratual, Relatório Técnico Conclusivo dentro de sua atuação, informando sobre o cumprimento do objeto, apontando possíveis anomalias, medidas adotadas e sugestões de melhorias nas contratações e na fiscalização da execução, devendo enviar este Relatório ao Fiscal Requisitante;

Compete ao Fiscal Administrativo fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da solução, especialmente executando atividades referentes ao recebimento e juntada de documentação para pagamento, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais, tais como:

I. Atestar a Nota Fiscal quanto aos aspectos administrativos, após o devido recebimento do objeto, recusando o fornecimento irregular do objeto, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no respectivo contrato, exceto se com características técnicas superiores e devidamente documentado, bem como, observar para o correto recebimento do objeto;

II. Conhecer o objeto, a descrição, os prazos e todas as obrigações que dizem respeito à execução do contrato, inclusive eventuais aditivos e apostilamentos, esclarecendo quaisquer dúvidas administrativas que porventura surgirem durante a execução;

III. Acompanhar as emissões das Ordens de Fornecimento/Serviço emitidas pelo fiscal Requisitante, conforme for ocorrendo a execução do objeto, bem como, verificar eventuais parcelas pendentes, inclusive relativas ao pagamento;

IV. Analisar e apurar saldos orçamentários e financeiros dos contratos para fins de devolução na finalização do período de vigência, como também no encerramento do exercício;

V. Acompanhar o saldo contratual e, quando for o caso, solicitar reforço orçamentário, a emissão e estorno de empenho e solicitar a inclusão em restos a pagar para garantir a perfeita execução do mesmo, evitando-se desenvolvimento de atividade sem cobertura de saldo contratual;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências positivas e negativas, relacionadas com aspectos administrativos do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados durante toda a execução do contrato;

VII. Comunicar por escrito ao Fiscal Requisitante com cópia ao Fiscal Técnico, as não conformidades não solucionadas dos aspectos administrativos da execução por parte da Contratada, desde que em de acordo com as condições contratuais e com a devida prova materializada do fato;

VIII. Esclarecer e/ou solucionar na medida de sua competência as pendências, incoerências, falhas ou omissões previstas na prestação do serviço contratado;

IX. Expedir, ao final da vigência contratual, Relatório Técnico Conclusivo dentro de sua atuação, informando sobre o cumprimento do objeto, apontando possíveis anomalias, medidas adotadas e sugestões de melhorias nas contratações e na fiscalização da execução, devendo enviar este Relatório ao Fiscal Requisitante

Localidade	Fiscal Requisitante	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativo
Sede	Tit: Karla Regina Silva	Tit: Marcelo Monteiro da Silva	Tit: Suilene da Costa Campos
	Sub: Nilma de Oliveira Faria	Sub: Hortencio Paro Junior	Sub: Danilo Domingos Xavier
Depósito - Distrito Industrial	Tit: Marcelo Campos Caxeiro	Tit: Marcelo Monteiro da Silva	Tit: Suilene da Costa Campos
	Sub: Bruno do Saturnino Nascimento	Sub: Hortencio Paro Junior	Sub: Danilo Domingos Xavier
Diretorias: Tangara da Serra Rondonópolis Cáceres Sinop Alta Floresta Guarantã do Norte Barra do Garças Juína Confresa	Tit: Karla Regina Silva	Tit: Marcelo Monteiro da Silva	Tit: Suilene da Costa Campos
	Sub: Nilma de Oliveira Faria	Sub: Hortencio Paro Junior	Sub: Danilo Domingos Xavier
Parques (Massairo Okamura, Mãe Bonifácia, Zé Boloflo)	Tit: Elder Antunes	Tit: Marcelo Monteiro da Silva	Tit: Suilene da Costa Campos
	Sub: Milena Ferrari	Sub: Hortencio Paro Junior	Sub: Danilo Domingos Xavier
GERÊNCIA DE FAUNA SILVESTRE (BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL - VG)	Titular: Felipe Cursine da Fonseca	Tit: Marcelo Monteiro da Silva	Tit: Suilene da Costa Campos
	Substituto: Fernando Rogério Domingos	Sub: Hortencio Paro Junior	Sub: Danilo Domingos Xavier

Assinado com senha por JADIAEL DE SIQUEIRA DINIZ - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CITI - 03/05/2022 às 16:53:03, GILVANE IORK - Superintendente da STI / CSTI - 03/05/2022 às 16:59:28, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 03/05/2022 às 17:01:40, PITAGORAS SANTOS OTONI - COORDENADOR / CITI - 03/05/2022 às 17:07:50, MARIA ANTONIA CORREA - GERENTE / COR - 03/05/2022 às 17:22:38 e ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 03/05/2022 às 17:36:03.

Documento Nº: 1847655-9297 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1847655-9297>



SEMADIC202212815A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



de Siqueira
21. Protocolo: 2456/2022 24/02/2022
22. Exclusivo da CAC/GAQ/GECON: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Fonte: 195, 240, 395 e 640
Cuiabá-MT, 03 de maio de 2022

Jadiael de Siqueira Diniz Responsável pela Elaboração do T.R. 28/04/2022		Jadiael de Siqueira Diniz Responsável pela Especificação Técnica de T.I. 28/04/2022	
Aprovado		Aprovado	
Pitágoras Santos Otoni Coordenador/Superintendente da Unidade 28/04/2022		Gilvane Iork Coordenador/Superintendente da Unidade 03/05/2022	
Aprova		Aprova	
Maria Antonia Correa Coordenadoria de Orçamento 29/04/2022		Ilza Ferreira da Paz Coordenadoria Financeira 29/04/2022	
Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA		Registrado na programação financeira	
Valdinei Valerio da Silva Ordenador de Despesa 29/04/2022			
Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.			



Assinado com senha por JADIAEL DE SIQUEIRA DINIZ - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CITI - 03/05/2022 às 16:53:03, GILVANE IORK - Superintendente da STI / CSTI - 03/05/2022 às 16:59:28, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 03/05/2022 às 17:01:40, PITAGORAS SANTOS OTONI - COORDENADOR / CITI - 03/05/2022 às 17:07:50, MARIA ANTONIA CORREA - GERENTE / COR - 03/05/2022 às 17:22:38 e ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 03/05/2022 às 17:36:03.
Documento Nº: 1847655-9297 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1847655-9297>



SEMADIC202212815A

